TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO
C+ VALORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 32.990.730/0001-73
("Fundo")

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026, a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2942 – 7° ao12º andar, Pinheiros, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do Fundo, vem, informar as deliberações tomadas pelo processo de Consulta Formal, conforme segue:

CONSULTA FORMAL: encaminhada aos cotistas detentores da integralidade das cotas emitidas pelo Fundo em 29 de abril de 2026 por meio de mensagem eletrônica.

ORDEM DO DIA:

1. **(APROVAR/REPROVAR)** a alteração do item "k) Prazo de Duração e Resgate" do Suplemento da 2ª Série de Cotas Seniores, para fins de prorrogação do prazo de vencimento das referidas cotas até sua integral amortização, nos termos das características descritas no Suplemento de Cotas constante do Anexo I ao presente instrumento;

2. **(APROVAR/REPROVAR)** a alteração do item "g) Prazo de Duração" da 3ª série de cota sênior, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas constante do Anexo II ao presente instrumento;

DELIBERAÇÕES: findo o prazo de recebimento das manifestações de voto da consulta formal, cotistas representando 72,08% (setenta e dois vírgula oito por cento) das cotas emitidas pelo Fundo aprovaram, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas, todas as matérias da Ordem do Dia sendo estes 100% (cem por cento dos presentes).

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de divulgação do presente ato no site da CVM.

Por fim, a Administradora informa que as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, será devidamente assinado pela Administradora para todos os fins de direito.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DO C+ VALORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 32.990.730/0001-73 .

A 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores do **C+ VALORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (o "Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Forma de colocação: Oferta Pública de Esforços Restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, 16 de janeiro de 2009;

b) Data da emissão: Será a data da primeira integralização de Cotas da 2ª (segunda) Série Sênior;

c) Quantidade de Cotas Seniores: 70.000 (setenta mil) cotas;

d) Valor unitário: R$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da classe. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento;

e) Valor da emissão: R$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização;

f) Aplicação mínima por investidor: R$ 1.000,00 (mil reais);

g) Destinatário: destinado a até 50 (cinquenta) investidores Profissionais, divididos entre esta classe, entre a 2ª Classe de Cotas Subordinadas Mezanino e entre a 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores, tendo em vista, as mesmas terem sido emitidas concomitantemente a esta;

h) Prazo de colocação: nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009;

i) Amortização: realizará, no dia 29 (vinte e nove) de cada mês, a amortização em Regime de Caixa das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino na proporção de 80% (oitenta por cento) para as Cotas Seniores e 20% (vinte por cento) para a Cotas Subordinadas Mezanino, de acordo com o valor atualizado das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação na respectiva Data de Pagamento.

j) Prazo de Carência: não há.

k) Prazo de duração e Resgate: até 96 meses após a data da primeira integralização de cotas ou até a amortização integral das cotas, o que ocorrer primeiro;

l) Remuneração alvo: CDI + 4,00% a.a.;

m) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: há a possibilidade de cancelamento do saldo de cotas não colocado;

n) Custos de distribuição: conforme Contrato de Distribuição;

o) Do Critério para cálculo do valor da Cota Sênior: O valor inteiro referencial da Cota Sênior, para efeito de integralização, ou resgate, inteiro ou fracionado, posterior à respectiva data da primeira integralização de Cotas Seniores, apurado diariamente, será equivalente ao menor valor entre (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação na ocasião, inteiras ou fracionadas, e (ii) a aplicação da seguinte fórmula:

$$VCSt = VCSt{-}1 \times FatorJuros$$

sendo:
$VCSt$ = valor da Cota Sênior da 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t;
$VCSt{-}1$ = valor da Cota Sênior da 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e
$FatorJuros$ = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

sendo: $FatorDI$ = fator correspondente à Taxa DI, na data t, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100}\right)^{\frac{1}{252}} - 1\right]$$

sendo:
$DIt{-}1$ = Taxa DI, na data $t - 1$; e
$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:
i = spread (sobretaxa) de 4,00% a.a.

Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 13 de maio de 2026.

C+ VALORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

ANEXO II
Suplemento da 1ª (primeira) Emissão da 3ª (terceira) Série de Cotas Sênior do C+ VALORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 32.990.730/0001-73

A 1ª (primeira) Emissão da 3ª (terceira) Série de Cotas Sênior do C+ VALORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

a) **Forma de Colocação**: via Instrução CVM nº 160 Art. 26, VI, "a" – de 13 de julho de 2022 ("Oferta Pública").

b) **Data de Emissão**: será a data da primeira integralização da 1ª (primeira) Emissão da 3ª (terceira) Série de Cotas Sênior;

c) **Valor unitário de emissão**: R$ 1.000,00 (um mil reais);

d) **Valor Total da Oferta**: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

e) **Período de Carência**: não há;

f) **Amortização**: realizará, no dia 29 (vinte e nove) de cada mês, a amortização em Regime de Caixa das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino na proporção de 80% (oitenta por cento) para as Cotas Seniores e 20% (vinte por cento) para a Cotas Subordinadas Mezanino, de acordo com o valor atualizado das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação na respectiva Data de Pagamento.

g) **Prazo de Duração**: até 96 (noventa e seis) meses, ou até a amortização integral das cotas, o que ocorrer primeiro;

h) **Remuneração alvo**: DI+ 4% a.a. (quatro por cento);

i) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

k) **Intermediária líder da oferta**: será a Administradora do Fundo.

l) **Taxa de Distribuição**: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) incidente sobre o valor integralizado.

m) **Público-alvo Oferta Pública**: Investidor Profissional

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 13 de maio de 2026.

C+ VALORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS